

EDITAL RPA Nº 006/2025**PROFESSOR REVISOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à contratação **1 (um) Professor Revisor “Alimentação e Nutrição no Brasil, com formação de cadastro reserva, de nível superior, para atuar no Projeto “IFB/FINATEC/MEC - Atualização e desenvolvimento dos materiais didáticos do Programa de Formação Profissional em Serviço dos Servidores da Educação Básica - Profuncionário.”**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto **1 (um) Professor Revisor “Alimentação e Nutrição no Brasil”** com formação de cadastro reserva, de nível superior, para atuar no Projeto “IFB/FINATEC/MEC - Atualização e desenvolvimento dos materiais didáticos do Programa de Formação Profissional em Serviço dos Servidores da Educação Básica - Profuncionário.”

1.2 O Professor Revisor selecionado deverá executar as atividades relacionadas no **item 3.1, bem como** entregar os produtos relacionados no **item 3.2** deste Edital.

1.3 O presente Processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do Projeto denominado “*Atualização e desenvolvimento dos materiais didáticos do Programa de Formação Profissional em Serviço dos Servidores da Educação Básica – Profuncionário*”.

1.6 É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo ativo com a Finatec ou de parentesco com funcionários da mesma.

1.7 Não será possível acumular atividades no projeto *Profuncionário*. Caso o mesmo candidato seja selecionado neste ou em outro processo seletivo, será necessário optar por apenas um deles.

2. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

2.1. Requisitos obrigatórios a serem preenchidos pelo interessado:

2.1.1. *Curriculum vitae ou lattes;*

2.1.2. Diploma de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em Nutrição, ou em outra graduação acrescida de curso de Pós-Graduação em nutrição ou área correlata.

2.1.3. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação profissional na área de nutrição, no setor público ou privado, devidamente comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).

2.2. Requisitos desejáveis:

2.2.1 Experiência prévia na revisão ou elaboração de materiais didáticos sobre a temática, comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).

2.2.2 Experiência prévia como docente ou formador em disciplinas ou cursos, que tratam sobre a temática comprovado por meio de ementa junto com declaração.

2.2.3 Pós-graduação lato sensu na área;

2.2.4 Pós-graduação stricto sensu na área”;

2.2.5 Publicação de artigo em revista indexada relacionado a "Alimentação e Nutrição no Brasil".

2.3. A comprovação de todos os requisitos deve ser feita mediante envio de cópia do diploma e/ou certificados e/ou declaração e/ou atestado de capacidade técnica e/ou registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou publicações no Diário Oficial da União (DOU) e/ou revistas científicas, contratos de bolsa e/ou currículo lattes. A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato selecionado:

- a) **Atividade 01** - Atualizar os materiais didáticos do Programa Profucionário.
- b) **Atividade 02** - Revisar a legislação, atualização da terminologia, inserção de novos conteúdos atualizados sobre o tema, sugestão do uso de imagens, curadoria de conteúdo incluindo vídeos, áudio e outras mídias.

- c) **Atividade 03** - Participar das reuniões de planejamento, elaboração dos cadernos do Profucionário.
- d) **Atividade 04** - Ler e validar o trabalho após passar por revisão em língua portuguesa e por tratamento didático para uso na EaD.

3.2 PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) O produto a ser entregue como resultado das atividades do projeto compreenderá:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
Produto 1: 1ª versão do arquivo Revisado Profucionário	até 30 dias após assinatura do contrato
Produto 2: Versão final do arquivo Revisado Profucionário.	até 20 dias após a entrega do produto 01

- b) O produto deverá ser apresentado em documento PDF devidamente assinado e encaminhado por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável) em anexo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão admitidas somente via link, no endereço eletrônico: https://www.finatec.org.br/editais_finatec, no período entre os **dias 03 de junho a 15 de junho de 2025**;

4.2 No link de inscrição neste processo de seleção, o candidato deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“PROFESSOR REVISOR “Alimentação e Nutrição no Brasil”- SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA 006/2025”**, e anexar todos os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, estabelecidos nos **Itens 2.1 e 2.2** deste Edital;

4.3 A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

4.4 Somente os candidatos que preencherem todos os requisitos obrigatórios constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

4.5 O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via link. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.6 A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.7 Todos os anexos enviados via link deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados (Ex. Nome do profissional – nome do arquivo).

4.8 Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.9 Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos profissionais ocorrerá em 02 (duas) etapas:

5.1.1 ETAPA 1 – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos itens **2.1**;

5.1.2 ETAPA 2 – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos itens **2.2 e 7.1**.

6. ANÁLISE CURRICULAR – ETAPA 1

6.1 ETAPA 1 - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

6.2 A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário o cumprimento de todos os Requisitos Obrigatórios. O candidato que não preencher todos os Requisitos obrigatórios estará eliminado;

6.3 O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2** (Requisitos Desejáveis).

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

7.1 ETAPA 2 – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis (pontuáveis), conforme critérios de avaliação e pontuação definidos nos quadros abaixo:

REQUISITOS DESEJÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (POR ITEM)	VALOR MÁXIM O
a) Experiência prévia na revisão ou elaboração de materiais didáticos sobre a temática, comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade	20 (vinte) pontos pela experiência	20

técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	devidamente comprovada	
b) Experiência prévia como docente ou formador em disciplinas ou cursos, que tratam sobre a temática comprovado por meio de ementa junto com declaração.	20 (vinte) pontos por experiência devidamente comprovada	20
c) Pós-graduação lato sensu na área;	05 (cinco) pontos por certificado até o limite de 02 certificados	10
d) Pós-graduação stricto sensu na área;	05 (cinco) pontos por certificado até o limite de 02 (dois) certificados.	10
e) Publicação de artigo em revista indexada relacionado a "Alimentação e Nutrição no Brasil";	10 (dez) pontos por artigo publicado até o limite de 02 (dois) artigos.	20
f) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação profissional na área, no setor público ou privado, devidamente comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU)	05 (cinco) pontos a cada 01(um) ano devidamente comprovado.	20
TOTAL DE PONTOS		100

7.2 Somente o candidato que cumprir os Requisitos Obrigatórios e obtiver o mínimo de **50 (cinquenta) pontos**, a partir da soma da pontuação atribuída aos Requisitos Desejáveis (pontuáveis), do quadro constante no **item 7.1**, será aprovado.

7.3 A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será **HABILITADO** e **CLASSIFICADO** o candidato que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação obtida na **ETAPA 2**;

8.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

8.2.1 Ter pontuado na **Etapa 2** – alíneas “a” e “b”;

8.2.2 Maior idade;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado com base na aprovação do produto previsto no **item 3.2.1**, cujo prazo de entrega e valor correspondente pode ser visualizado no quadro abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR POR PROFISSIONAL
Produto 1: Primeira versão do arquivo Revisado Profuncionário.	até 30 dias após assinatura do contrato	R\$ 4.000,00
Produto 2: Versão final do arquivo Revisado Profuncionário.	até 20 dias após a aprovação da entrega do produto 01	R\$ 4.000,00

10.2 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de entrega e pagamento definido em contrato, estabelecido de acordo com a demanda do Projeto, observado o prazo previsto neste Edital.

10.3 A Finatec terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

10.4 Sobre o valor bruto de pagamento dos serviços haverá a retenção de:

- Do Imposto Sobre Serviço – ISS, quando verificada a ausência de apresentação, pelo CONTRATADO, de comprovante de registro e recolhimento como autônomo no órgão competente; e
- Da contribuição previdenciária para o INSS, caso não seja comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	03/06 a 15/06/2025
Avaliação Curricular (etapas 1 e 2)	16 a 25/06/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/06/2025
Intenção de Recurso	27/06/2025
Período de Recurso	30/06 a 02/07/2025
Resposta aos Recursos	03, 04 a 07/07/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Envio de Documentos relacionados no Anexo I e Anexo II preenchido.	08/07/2025

12. DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das documentações deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar, sob pena de decair o direito de recurso.

12.2 Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

12.3 Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

12.4 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: selecao@finatec.org.br após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

13.1.1 O profissional aprovado será convocado para apresentar a documentação listada no **ANEXO I** e **ANEXO II**, no prazo estabelecido no **item 11** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

13.2 Se ocorrer a eliminação ou a desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

13.3 Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br.

13.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da **FINATEC**.

13.6 Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Relação de documentos.

ANEXO II – Formulário de Dados Pessoais.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Brasília, de junho de 2025.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
EDITAL RPA N° 006/2025
PROFESSOR REVISOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Relação de documentos	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, nº conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Curriculo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.

ANEXO II
EDITAL RPA Nº 006/2025
PROFESSOR REVISOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- * **Devolva este formulário em formato DOC ou PDF aberto.**
* **Por gentileza, preencha todos os campos.**

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS PARA RPA									
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
NACIONALIDADE:		CIDADE E ESTADO DE NASCIMENTO:			SEXO:		F () M ()		
RG ou RNE:		ORGÃO EMISSOR:		UF:		DATA DE EMISSÃO:			
PIS/PASEP/NIT:		CPF:							
E-MAIL:		(DDD) CELULAR:							
GRAU DE INSTRUÇÃO:		ESTADO CIVIL:							
ESTADO CIVIL:									
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL?		() SIM () NÃO			MATRÍCULA SIAPE:				
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:		VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:							
ENDEREÇO:									
LOGADOURO:				NÚMERO:					
COMPLEMENTO									
CIDADE:		BAIRRO:							
CEP:									
PAÍS:		ESTADO:							
DADOS BANCÁRIOS:									
TIPO DE CONTA BANCÁRIA:		BANCO:							
Nº DO BANCO:		AGENCIA:		CONTA:					
DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:									
POSSUI:		() SIM () NÃO							
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:							
GRAU DE PARENTESCO:		CPF:							
NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:							
GRAU DE PARENTESCO:		CPF:							
COMPLEMENTO PARA ESTRANGEIRO:									
*CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – Nº:									
CASADO COM BRASILEIRO (A):		() SIM () NÃO			FILHO (A) COM BRASILEIRO (A):		() SIM () NÃO		
NATURALIZADO:		() SIM () NÃO			NRO. DECR. NATURALIZAÇÃO:				
DATA DE NATURALIZAÇÃO:		DATA DE CHEGADA:		VENCTO. IDENTIDADE:					
VENCTO. CTPS:		TIPO DE VISTO:		() PERMANENTE () TEMPORÁRIO			VENCTO. VISTO:		

DATA __/__/____

DATA __/__/____

RESPONSÁVEL PELOS DADOS

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

* CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – LEGENDA:

0. Não se aplica; 1. Visto permanente; 2. Visto temporário; 3. Asilado; 4. Refugiado; 5. Solicitante de refúgio; 6. Residente fora do Brasil; 7. Deficiente físico e com mais de 51 anos; 8. Com residência provisória e anistiado, em situação irregular; 9. Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros; 10. Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul; 11. Dep. De agente dipl./consular de países conven. para o exercício de ativ. rem. No Brasil ; 12. Beneficiado pelo Tratado entre o Brasil e o Portugal